



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/93

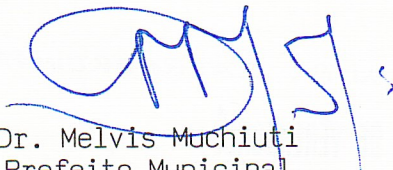
EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, os valores das tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento), os valores das tabelas de vencimentos, salários e funções gratificadas do quadro do pessoal estatutário e celetista da administração direta e autárquica do Município de Ivaiporã.
- § Único - A majoração a que se refere o presente artigo, de conformidade com a regra constitucional vigente, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.
- Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei, os valores a serem corrigidos serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 31-12-92.
- Art. 3º - A majoração estabelecida pelo artigo 1º, desta Lei, retroagirá ao primeiro dia do mês de janeiro do ano em curso.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três.


Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

Protocolo n.º 1859/93

Ivaipora, 08 de 01 de 1993

Ch. de Sab. da Pres.

Imara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada

Em 12/01/93

R. Quinaes

1ª REUNIAS EXTRAORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE
DE VOTOS.

Em 12/01/93

Ata(s) n.º 1472

R. Quinaes
Diretor de Secretaria

2ª REUNIAS EXTRAORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE
DE VOTOS

Em 13/01/93

Ata(s) n.º 1473

R. Quinaes
Diretor de Secretaria

3ª REUNIAS EXTRAORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE
DE VOTOS

Em 14/01/93

010921



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 024/93-GP.

Ivaiporã, 08 de janeiro de 1993.

Senhor Presidente:

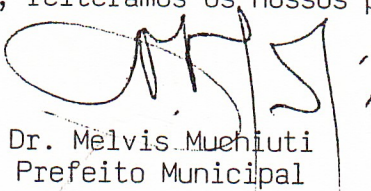
Para a devida apreciação e aprovação dessa egrégia Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes projetos de lei:

- Projeto de Lei nº 002/93: autoriza a correção do Orçamento Programa de 1993, suplementações e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 003/93: autoriza o Executivo Municipal a majorar os vencimentos e salários dos servidores do Município.

No corpo do próprio Projeto de Lei nº 002/93 encontra-se a sua justificativa. Quanto ao Projeto nº 003/93, entendemos serem desnecessárias maiores considerações sobre a sua validade, porquanto os próprios Edis são conhecedores da situação dos nossos servidores e da real necessidade do reajuste proposto.

Por último, considerando a natureza dos dois projetos, cujos efeitos devem surtir de imediato, vimos solicitar que os mesmos sejam apreciados em REGIME DE URGÊNCIA, com a convocação das sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.


Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLOS ROBERTO GARCIA

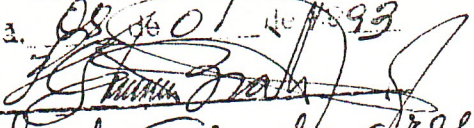
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Nesta Cdiade

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 1.854/93

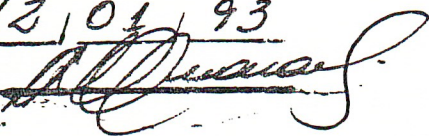
Ivaiporã, 08 de 01 de 1993


Ch. de Falt. da Pres.

Assessoria Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em 12/01/93





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 02/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendidas as exigências do Regimento Interno,

C O N V O C A :

Os Nobres Edis desta Casa de Leis, para apreciação em regime de urgência, conforme mensagem do Senhor Prefeito Municipal, dos Projetos de Leis nºs 02/93 e 03/93, que trazem as seguintes ementas: Projeto de Lei nº 02/93, autoriza a correção do orçamento Programa de 1993, suplementações e dá outras providências.

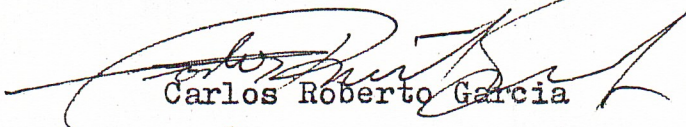
Projeto de Lei nº 03/93, autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, os valores das tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências e, ainda, o Projeto de Resolução nº 01/93, que altera as tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências, cujas sessões extraordinárias terão lugar nesta Câmara, a saber:

Dia 12 do corrente mês, às 17:00 horas

Dia 13 do corrente mês, às 10:00 horas

Dia 14 do corrente mês, às 10:00 horas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, -
aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Carlos Roberto Garcia

Presidente


Roberto Balbino da Silva

1º Secretário

Ciente

Antônio Raizer

Antônio Vila Real

José Narciso de Melo

José Pereira da Silva

Maria das Graças Rocha de Moraes (Viagem p/Curitiba à serviço Município

Mário Hort

Pedro Wilson Papin (Encontra-se viajando Aparecida do Norte-SP)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

PORTARIA Nº 03/93

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 24, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. 35, INCISO I, ALÍNEA "H" DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA E DECISÃO UNÂNIME DO PLENÁRIO, CONFORME ATA N. 1.472,

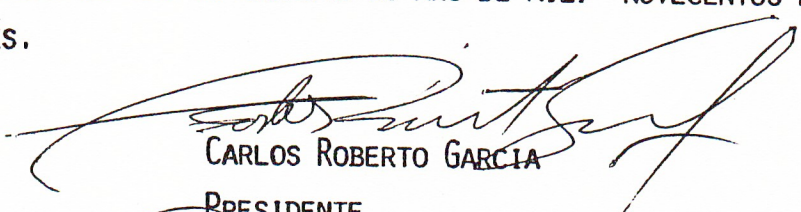
NOMEIA:

Os Edis ANTÔNIO VILA REAL, JOSÉ NARCISO DE MELO E JOSÉ PEREIRA DA SILVA, REPRESENTANTES DO PFL., PST, E PMDB, RESPECTIVAMENTE, PARA CONSITUIREM, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO A COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE OS PROJETOS DE LEIS N. 02/93 E 03/93, AMBOS DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO VERSANDO SOBRE MATÉRIA FINANCEIRA, DEVENDO ALÉM DO MÉRITO, SER OBSERVADA A FORMA, REDAÇÃO, LOGICIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

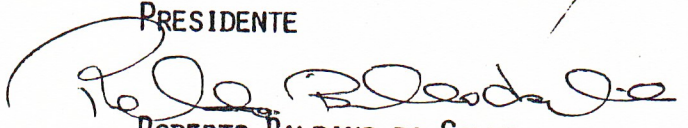
DOU AS PARTES POR INTIMADAS EM PLENÁRIO,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ. AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.


CARLOS ROBERTO GARCIA

PRESIDENTE


ROBERTO BALBINO DA SILVA

1º SECRETÁRIO

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION OF THE HOUSE OF REPRESENTATIVES, PASSED MAY 1, 1890

BY THE COMMISSIONER

The following is a summary of the work of the General Land Office during the year ending June 30, 1890. The work of the office has been largely confined to the disposal of the public lands, and the management of the land reservations. The total area of land disposed of during the year was 1,000,000 acres, and the total amount of money received for the same was \$1,000,000. The work of the office has been largely confined to the disposal of the public lands, and the management of the land reservations. The total area of land disposed of during the year was 1,000,000 acres, and the total amount of money received for the same was \$1,000,000.

1890

The following is a summary of the work of the General Land Office during the year ending June 30, 1890. The work of the office has been largely confined to the disposal of the public lands, and the management of the land reservations. The total area of land disposed of during the year was 1,000,000 acres, and the total amount of money received for the same was \$1,000,000. The work of the office has been largely confined to the disposal of the public lands, and the management of the land reservations. The total area of land disposed of during the year was 1,000,000 acres, and the total amount of money received for the same was \$1,000,000.

COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION OF THE HOUSE OF REPRESENTATIVES, PASSED MAY 1, 1890

BY THE COMMISSIONER

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION OF THE HOUSE OF REPRESENTATIVES, PASSED MAY 1, 1890



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 03/93

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, os valores das tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã, e dá outras providências.

PARECER :

A Comissão em epígrafe, examinando o Projeto de Lei nº 03/93, concluiu ser o mesmo constitucional e lógico, correto quanto a forma e estrutura redacional, inexistindo reparos a fazer.

Em face da alteração salarial promovida pelo Governo Federal, tendente a corrigir danos causados pela inflação, seria - absurdo que o Município não tomasse atitude idêntica, pois a manutenção do seu quadro funcional se tornaria impossível sem uma correção que possibilite, mesmo que de maneira tênue o poder aquisitivo dos seus servidores.

Diante do exposto, emite parecer opinando pela aprovação do Projeto de Lei em questão.

É o parecer.

Sala das Sessões - Plenário Vereador João Costa.

Câmara Municipal de Ivaiporã, aos doze dias do mês de -
janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e três.

